

Bruxelas, 14 de abril de 2026
(OR. en)

8212/26

**Dossiê interinstitucional:
2025/0241 (COD)**

**AGRI 272
AGRIFIN 83
FIN 534
CADREFIN 155
CODEC 670
ENV 353
FORETS 57**

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	A política agrícola comum após 2027 – Principais opções de conceção para o apoio ao rendimento – Debate de orientação

De acordo com a proposta da Comissão para a política agrícola comum após 2027, os Estados-Membros devem assegurar que o apoio ao rendimento se destine sobretudo aos agricultores cuja atividade principal seja a agricultura e que, por conseguinte, contribuam ativamente para a segurança alimentar. Para o efeito, e em especial para manter a capacidade de produção de alimentos em toda a União, o apoio terá de ser direcionado para grupos específicos de agricultores e zonas geográficas que necessitem de apoio adicional ao rendimento para se manterem viáveis e preparados para o futuro, reforçando simultaneamente a sua capacidade para se adaptarem e manterem competitivos no futuro.

No Conselho (Agricultura e Pescas) de novembro de 2025, os ministros debateram o papel do apoio ao rendimento no reforço da segurança alimentar, nomeadamente através de um melhor direcionamento do apoio. Parece haver um amplo reconhecimento de que o apoio ao rendimento deve ser direcionado para os agricultores que exercem atividades agrícolas, contribuindo para a resiliência do setor agrícola e a segurança alimentar, sem deixar de ter em conta a diversidade das estruturas agrícolas em toda a União.

Com base nesta troca de pontos de vista, e considerando os progressos dos debates sobre a proposta da Comissão de regulamento relativo à PAC pós-2027, a Presidência cipriota convida os Estados-Membros a centrarem-se nas principais opções de conceção para o apoio ao rendimento constantes dessa proposta.

A proposta da Comissão introduz um apoio degressivo ao rendimento com base na superfície, que prevê pagamentos por hectare elegível, em grande medida simplificados (fim dos direitos ao pagamento), e cuja degressividade visa reduzir de forma progressiva o apoio às explorações agrícolas de maior dimensão e promover uma distribuição mais equilibrada. Além disso, os pagamentos serão limitados a 100 000 EUR por exploração agrícola e por ano. O referido apoio será igualmente diferenciado com base em critérios objetivos e não discriminatórios, em função do rendimento dos agricultores. A proposta prevê ainda o direcionamento do apoio para grupos específicos de agricultores, como os jovens agricultores e as agricultoras, a eventual exclusão dos agricultores que atinjam a idade da reforma após uma fase transitória (até 2032), no que respeita ao referido apoio, bem como a introdução de níveis mínimos e máximos de apoio médio por hectare. Solicita-se aos ministros que tenham em conta o facto de vários elementos deste regime proposto ainda estarem, nesta fase, a ser analisados no contexto do quadro de negociação do quadro financeiro plurianual 2028-2034. A este respeito, a troca de pontos de vista no Conselho (Agricultura e Pescas) visa fornecer orientações e contribuir para o processo em curso, sem procurar tirar conclusões nem prejudicar os debates sobre o QFP.

No seu conjunto, estes elementos representam uma evolução na conceção do apoio ao rendimento. Visam melhorar o direcionamento e a distribuição do apoio (no atual período de programação, os 5 % maiores beneficiários da PAC recebem quase 50 % dos pagamentos diretos), contribuindo simultaneamente para objetivos mais vastos, como a segurança alimentar, o apoio à renovação geracional e a garantia de um desenvolvimento mais equilibrado do setor agrícola em toda a União. Facilitam igualmente a reorientação para medidas agroambientais e climáticas, zonas com condicionalismos, setores ou investimentos específicos e competitividade.

Ao mesmo tempo, estes elementos suscitam questões importantes quanto ao seu impacto combinado. Em particular, podem afetar:

- a distribuição do apoio entre explorações agrícolas de diferentes dimensões e tipos,
- a viabilidade económica e a capacidade de investimento das explorações agrícolas,
- a renovação geracional e o acesso à terra,
- e o equilíbrio entre um quadro comum da UE e a flexibilidade dos Estados-Membros.

A diversidade das estruturas agrícolas e das condições económicas em toda a União torna estas escolhas particularmente sensíveis. Embora abordagens mais harmonizadas, como as propostas pela Comissão, possam contribuir para condições de concorrência equitativas e uma distribuição mais justa do apoio, podem também limitar a capacidade de os Estados-Membros adaptarem o apoio ao rendimento às suas necessidades específicas. Em contrapartida, uma maior flexibilidade pode permitir uma melhor adaptação aos contextos nacionais, mas poderá conduzir à fragmentação e a níveis desiguais de apoio em toda a União.

Além disso, a concessão do apoio degressivo ao rendimento com base na superfície tem de assegurar que o apoio ao rendimento continua a contribuir para a sustentabilidade económica das explorações agrícolas, nomeadamente as que desempenham um papel fundamental na manutenção da capacidade de produção e contribuem para a segurança alimentar. Por outro lado, é igualmente importante que o apoio degressivo ao rendimento com base na superfície satisfaça a necessidade de uma distribuição equitativa do apoio e facilite a renovação geracional.

Neste contexto, a Presidência propõe as seguintes perguntas:

1. *Na sua opinião, em que medida o direcionamento do apoio ao rendimento deve ser orientado por regras comuns da UE a fim de garantir a equidade em toda a UE, e onde devem os Estados-Membros manter a flexibilidade de forma a refletirem as respetivas especificidades?*

2. *Qual é a sua opinião sobre os mecanismos propostos de degressividade e limitação do apoio ao rendimento, nomeadamente quanto ao seu contributo para uma distribuição mais equitativa do apoio, preservando simultaneamente a viabilidade económica das explorações agrícolas em toda a UE e assegurando o seu papel na segurança alimentar?*